



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PAL N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Regido pela Lei n° 10.513/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 09/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
Praça Rui Barbosa, n°26 - Centro- CEP.: 39.600-000
Telefone: (33) 3731- 2133
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira Municipal:

Patrícia Chaves Cardoso

Dotação Orçamentária:

02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 427 Fonte 1500
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 429 Fonte 1621
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1240 Fonte 1706
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1241 Fonte 1710
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1242 Fonte 2706
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 532 Fonte 1500
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 534 Fonte 1621
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 568 Fonte 1500
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 569 Fonte 1621
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 599 Fonte 1500
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 601 Fonte 1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 011/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Araçuaí-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 30 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 e 10.520/2002 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 09/02/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, Praça Rui Barbosa n.º 26, Centro- Araçuaí-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.1.1 – Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - Às pessoas jurídicas, que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País em caso de pessoas jurídicas, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 09/02/2023
HORA : 09:00 horas.
LOCAL : Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí-MG na sala de reuniões.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial:

A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
DATA: 09/02/2023 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
DATA: 09/02/2023 – ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes pessoa jurídica deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos além dos descritos no item 5.2:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – A pessoa jurídica caso se faça representar por interposta pessoa, deverá apresentar documentos que os credencie nos termos do **(Anexo III)** a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em caso de representação da pessoa jurídica por intermédio do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá se dar mediante a apresentação da cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.4 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou o próprio licitante em caso de pessoa física, apresentará também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado com nome do licitante pessoa jurídica sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CPF, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação de serviços de lavanderia.

7.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **ANEXO VII**.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados, dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais e das pessoas físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

presentes no certame, podendo continuar no certame com a proposta escrita. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

b) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito a seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- a) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- b) Tumultuar a sessão pública da licitação
- c) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- d) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- a) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- b) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- d) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- e) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- f) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

9.1.4 As sanções acima não excluem à possibilidade de aplicação cumulada com as previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com as previstas junto ao decreto 135/2017.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Caberá à Contratada:

12.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

12.1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3 - Obriga-se a CONTRATADA, a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a CONTRATANTE os respectivos recolhimentos.

12.1.5 - Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

12.1.6- Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

12.1.7- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.1.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.9- Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.1.10- Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados.

12.1.11- A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

12.1.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 meses, será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executados conforme descritos no termo de referência - Anexo I.

13.2 - A Contratada retirará todo material a ser lavado na sede das unidades de Saúde Municipal, toda quinta-feira a partir das 13:00 horas, e as entregará devidamente lavadas, higienizadas e esterilizadas em frente e verso na segunda-feira subsequente.

13.3 Nos demais casos, os detalhes da prestação dos serviços no que se refere ao local a ser coletado os materiais e entregues, prazo de entrega e demais formas de execução serão discriminados na OF (Ordem de Fornecimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

13.4 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

14.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.4 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.5 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 427 Fonte 1500
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 429 Fonte 1621



02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1240 Fonte 1706
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1241 Fonte 1710
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1242 Fonte 2706
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 532 Fonte 1500
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 534 Fonte 1621
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 568 Fonte 1500
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 569 Fonte 1621
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 599 Fonte 1500
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 601 Fonte 1621

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 12:00 às 17:30.

Araçuaí, 26 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA CHAVES CARDOSO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e descrições descrita neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem o objetivo de contratar prestador de serviço para a lavagem de toda a roupa utilizada nas unidades de saúde após o seu uso. Sendo este processo extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde. Observando que processamento de roupas deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores. O serviço contratado se faz necessário pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Araçuaí não possui lavanderia própria adequada para o processamento das roupas disponibilizadas aos usuários do sistema de saúde, fazendo-se necessária a terceirização do serviço.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos os serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A Contratada retirará todo material a ser lavado na sede das unidades de Saúde Municipal, toda quinta-feira a partir das 13:00 horas, e as entregará devidamente lavadas, higienizadas e esterilizadas em frente e verso na segunda-feira subsequente.

4.2 - Nos demais casos, os detalhes da prestação dos serviços no que se refere ao local a ser coletado os materiais e entregues, prazo de entrega e demais formas de execução serão discriminados na OF (Ordem de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

4.3 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso	6.000	Kg

5.1 A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio as proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Araçuaí que efetuará o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente adquiridos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pelo Departamento de Materiais e Patrimônio, juntamente com servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para este fim.

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

7.3 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue conforme definição da CONTRATANTE, com todos os insumos necessários aos serviços totalmente às expensas da CONTRATADA.

8.2 O objeto inclui o processamento das roupas, abrangendo todas as etapas pelas quais as roupas passam:

8.2.1 Coleta da roupa suja nas unidades de saúde do Município;

8.2.2 Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

8.2.3 Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;

8.2.4 Lavagem e higienização da roupa suja;

8.2.5 Secagem e passagem da roupa limpa;

8.2.6 Separação e embalagem da roupa limpa;

8.2.7 Transporte e entrega da roupa limpa.

8.3 A **CONTRATADA** deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

8.4 A Prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. Caso haja necessidade da CONTRATADA realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar CONTRATANTE, por escrito, imediatamente, preferencialmente antes da mudança, para que esta possa realizar a visita técnica ao local. Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades da Prefeitura, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos necessários ao objeto da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 427 Fonte 1500

02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 429 Fonte 1621



02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1240 Fonte 1706
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1241 Fonte 1710
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1242 Fonte 2706
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 532 Fonte 1500
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 534 Fonte 1621
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 568 Fonte 1500
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 569 Fonte 1621
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 599 Fonte 1500
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 601 Fonte 1621

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à Contratada:

10.1.2 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

10.1.2.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2.2 - Obriga-se a CONTRATADA, a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a CONTRATANTE os respectivos recolhimentos.

10.1.2.4 - Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

10.1.2.5 - Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

10.1.2.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.2.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.2.8 - Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.2.9- Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados.

10.1.2.10- A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

10.1.2.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Caberá ao Contratante:

11.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

11.1.2 - Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

11.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.1.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

Araçuaí, 26 de janeiro de 2023.

Israel Francisco Ornelas da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAÇUAÍ – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.º 002/2023 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 011/2023	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: _____, CPF OU CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	

II – PROPOSTA

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N.º 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante ou do representante legal pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa ou da pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023 e com fins no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, Sr (a) _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº _____, inscrita no CPF sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2023 – Pregão Nº 002/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

2.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e esterilização de roupas em frente e verso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí-MG.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 011/2023 – Pregão Presencial 002/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços ora licitados serão contratados por um período de 12 (doze) meses que será iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.3.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

3.3.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 427 Fonte 1500
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 429 Fonte 1621
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1240 Fonte 1706
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1241 Fonte 1710
02.005.002.10.301.5505.2059.33903900 Ficha 1242 Fonte 2706
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 532 Fonte 1500
02.005.003.10.302.5505.2065.33903900 Ficha 534 Fonte 1621
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 568 Fonte 1500
02.005.004.10.304.5505.2074 33903900 Ficha 569 Fonte 1621
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 599 Fonte 1500
02.005.004.10.305.5505.2075 33903900 Ficha 601 Fonte 1621

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.2 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

5.1.2.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2.2 - Obriga-se a CONTRATADA, a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a CONTRATANTE os respectivos recolhimentos.

5.1.2.4 - Executar os serviços mediante recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.2.5 - Refazer os serviços sempre que os mesmos estiverem em desacordo com os constantes na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a Prefeitura, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.1.2.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.2.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.2.8 - Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.2.9 - Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas à CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados.

5.1.2.10 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

5.1.3.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, do valor inicial do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

6.1.2 - Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

6.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.1.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição



quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

8.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, vistas pela Secretaria Municipal de Fazenda, para pagamento/recebimento).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

10.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- f) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- g) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- h) Tumultuar a sessão pública da licitação
- i) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- j) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- k) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- g) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- i) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- j) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- k) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- m) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

10.1.4 As sanções acima não excluem a possibilidade de aplicação cumulada com as previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com as previstas junto ao decreto 135/2017.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, _____ de _____ de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.